



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Att. Sr. Oséias Lima da Fonseca
Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO de acordo com as informações a seguir:

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO DIÁRIO E SERVIÇO DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS - PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás está prestes a receber a construção do novo prédio administrativo que vem sendo construído pelo executivo desde o ano de 2020, o qual será um prédio com 03 (três) pavimentos (térreo, andar 1 e andar 2), totalizando um espaço de 4.706 m², o qual precisará de limpeza e asseios diários de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva.

A Câmara Municipal possui um Plano de Cargos e Salários o qual fora previsto para atender as demandas existentes de alguns anos atrás, hoje o cenário está diferente e diante disso, este Órgão não dispõe de recursos humanos suficientes no Quadro de Pessoal para execução das atividades descritas acima, sendo necessária a contratação de empresa especializada nestes serviços proporcionando melhor condições de trabalho aos servidores e usuários que dependem dessas instalações.

A Contratação visa ainda assegurar a execução e continuidade dos serviços públicos, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica e que deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

A opção pela contratação destes serviços, objetiva dar melhor qualidade, maior presteza e celeridade na execução das atividades de limpeza, conservação, higienização do patrimônio público.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto desta solicitação encontra amparo legal na Lei n.º 13.429/2017, Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e suas alterações posteriores.

5 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Os serviços objeto desta solicitação referem-se aos serviços de limpeza e higienização no prédio da Câmara Municipal de forma contínua e na quantidade abaixo:

	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE DE POSTO	QTDE MÊS/HORA	TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, bem como serviços de ASG e Apoio nos Eventos.	MÊS	18	12	216
2	Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, bem como serviços de ASG e Apoio nos Eventos.	HORA	100	1.800	21.600
3	copa e cozinha	MÊS	3	12	36
4	copa e cozinha	HORA	100	300	3.600

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta solicitação serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, no Município de Canaã dos Carajás-PA.

7 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copa e cozinha serão executados diariamente de forma ininterrupta.

Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário serão executados diariamente nas áreas de uso intensivo. Considera-se de uso intensivo as salas usadas diariamente pelos funcionários e público visitante, bem como corredores, banheiros e cozinhas.

Os serviços serão realizados conforme discriminado abaixo:

1 – DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO, NA AREA DE USO INTENSIVO:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer com vassouras apropriadas para a textura do revestimento de cada tipo de piso, nas áreas internas e externas;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones, computadores e equipamentos eletrônicos, com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições;
- Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- Recolher o lixo das salas e dos banheiros acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração.

2 – DIARIAMENTE, TRES VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Preparar café;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



b) Todo material necessário para a preparação do café será fornecida pela CONTRATANTE.

Lavar as louças com produtos adequados;

3 – SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- c) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- f) Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios e recolocá-los em seus locais de origem;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; 4.2.3.9. Limpar com produtos próprios os pisos, utilizando acessório umedecido pela diluição.
- i) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados das áreas de baixo uso;
- j) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários das áreas de baixo uso com saneante domissanitário desinfetante;
- l) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários das áreas de baixo uso.

4 – SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar e higienizar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros.

5 – MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas e vidros com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.) e efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

OBS: Todos materiais, produtos e insumos necessários serão de responsabilidade e fornecida pela CONTRATANTE.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta solicitação;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.
4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das cláusulas contratuais, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas;
9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
11. Impedir que terceiros executem o objeto desta Solicitação.
12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;
14. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
15. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do contrato, certificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
16. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
7. Apresentar juntamente com as medições os seguintes documentos delineados abaixo:
 - i. cópia do livro de ocorrência referente aos dias mencionados nas medições.
 - ii. Relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, com evidências da contratação, bem como a comprovação do pagamento do referido mês e vale alimentação com o valor corresponde ao da Câmara Municipal;
 - iii. Para fins de evidências da contratação de funcionários, será aceito como evidência contrato social no caso de sócio ou carteira de trabalho assinada, **garantindo assim todos os direitos ao trabalhador, inclusive, férias, horas extras, rescisão, Abono salarial, FGTS, seguro desemprego, repouso semanal e**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- feriados remunerados, auxílio maternidade, salário maternidade, 13º salário, licença paternidade, faltas justificáveis, auxílio acidente de trabalho, aviso prévio.
- iv. Para fins de evidências de comprovação do pagamento será aceito como evidência, contra cheque (holerite) assinado pelo profissional atestando que recebeu o valor referente ao salário e/ou comprovante de transferência;
8. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
9. Fornecer uniformes e EPI:
- i. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- ii. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- iii. Camisa;
- iv. Calça;
- v. Par de botas/sapatos;
- vi. Capa de Chuva;
- vii. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- viii. No mínimo 2 (dois) conjuntos de uniforme (calça e camisa), e 1 (um) Par de botas/sapatos e capa de chuva, uniformes estes fornecido ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme relacionado nesta solicitação, a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- ix. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- x. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
10. Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os funcionários necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço que irão executar, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao estabelecido para a categoria na composição de preço, bem como disponibilizar os seguintes benefícios:
- i. Cartão ou vale Alimentação não inferior ao dá Contratante.
11. Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, uniformizados com calça, camisa e sapatos apropriados.

10 – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.084 – Ampliação e Terceirização de Recursos Humanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



11 – DA VIGÊNCIA

1. A contratação dos serviços objeto desta solicitação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada item de prestação de serviços (com base no preço mensal por posto), conforme Minuta de Contrato.
2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
5. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela Administração, admitindo-se a negociação como redução de preços.
6. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública. enquanto perdurarem os efeitos.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviços.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Canaã dos Carajás – PA, 27 de Fevereiro de 2023.



Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA